

Análise sobre o
**ORÇAMENTO GERAL
DO ESTADO**
ANGOLA 2025

unicef 
para cada criança

***Protecção da
Criança no OGE***



MENSAGENS-CHAVE



Um sistema nacional de protecção da criança é definido **pelas acções de prevenção e de resposta à violência, à exploração, ao abuso, à negligência e às práticas nocivas contra as crianças.**

A protecção da criança é uma prioridade constitucional e um imperativo orçamental.



O UNICEF identificou aproximadamente Kz. 156 mil milhões em dotações (directamente e indirectamente) destinadas ao tema de protecção da criança.

O OGE 2025 regista um crescimento de 255 por cento nas alocações para a protecção da criança, reflectindo um reconhecimento positivo da importância do tema, mas exigindo garantias de execução eficiente e focalizada.



Apesar do aumento nominal, **o investimento representa apenas 0,45 por cento do OGE**, longe do mínimo recomendável de 1 por cento.

O financiamento directo para a Protecção da Criança continua baixo (11,6 por cento), com a maioria (88,4 por cento) das alocações sendo classificadas como **financiamento indirecto**, dificultando o acompanhamento da sua real contribuição para a protecção da criança.



As províncias duplicaram o financiamento, mas ainda há ausência de dotações para iniciativas estruturantes, como o Município Amigo da Criança, um projecto essencial para a descentralização e implementação local dos 11 compromissos com a criança.

Dados recentes do IIMS 2023-2024 apresentam avanços em relação a redução da premência do trabalho infantil de 23 por cento em 2015-2016 para 14 por cento, mas apresenta dados preocupantes sobre a disciplina infantil com 67 por cento das crianças de 1 a 14 anos sofreram formas violentas de disciplina.



Angola aderiu à Aliança Global Pioneira para Acabar com a Violência contra as Crianças (Pathfinding Global Alliance), juntando-se aos países líderes deste movimento global lançado pelo Secretário-Geral da ONU. Angola comprometeu-se com três acções específicas, incluindo o aumento da dotação orçamental orçamento destinado à protecção das crianças.

Em comparação com o ano anterior, **o número de casos reportados à SOS Criança aumentou significativamente em 2024 (aproximadamente 15 mil em 2023 para 32 mil em 2024).**

RECOMENDAÇÕES

1

Elevar progressivamente a alocação orçamental para a protecção da criança para, no mínimo, 1 por cento do OGE, conforme referência internacional, e assegurar um aumento do investimento per capita para USD 18–20.

2

Aumentar o financiamento directo para serviços especializados como o SOS Criança, acolhimento temporário, justiça juvenil e apoio psicossocial, garantindo maior impacto na resposta à violência.

3

Os serviços dedicados ao combate a Violência Baseada no Género (VBG) também são essenciais para garantir a protecção das raparigas e dos rapazes contra todo o tipo violência, sendo importante garantir respostas sistemáticas e bem coordenadas entre os programas e os serviços existentes.

4

Será fundamental melhorar a desagregação e especificação dos programas e das acções voltados à protecção das crianças para promover a transparência e a responsabilização dos órgãos encarregados com a **prevenção e resposta à violência contra criança, nomeadamente os Serviços de Segurança e Ordem Pública (MININT e Policía Nacional).**

5

Rever as acções e indicadores do Programa de Acção Social e Valorização da Família para garantir que todas as iniciativas voltadas para o combate ao casamento infantil e à gravidez na adolescência estejam visíveis tanto no orçamento dos órgãos centrais (MASFAMU) quanto no das Províncias, que implementam o programa. É essencial contabilizar a alocação de recursos dedicada a esses dois temas nos orçamentos futuros.

6

Incluir dotações específicas no OGE para a implementação do Município Amigo da Criança, promovendo a descentralização dos compromissos e o reforço da governação local centrada na criança.

7

Fortalecer a coordenação entre sectores e assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos na Conferência Ministerial de Bogotá, com destaque para o aumento da dotação orçamental e o reforço do sistema judicial para responder à violência contra as crianças.

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

1. PROTECÇÃO DA CRIANÇA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO	6
1.1. Importância da Protecção da Criança no Orçamento Geral do Estado.....	6
1.2. As Perspectivas do Governo para a Protecção da Criança no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023 – 2027.....	8
2. FINANCIAMENTO PARA A PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS NO OGE 2025.....	11
2.1. Financiamento pelos Órgãos Centrais do Governo.....	13
2.2. Financiamento a Nível Provincial.....	16
2.3. Investimento per capita na Protecção da Criança.....	17
3. PROGRAMAS-CHAVE PARA O SISTEMA NACIONAL DE PROTECÇÃO DA CRIANÇA.....	18
3.1. INAC e o SOS Criança	19
3.2. A Massificação do Registo Civil e os Centros de Observação de Menores (Justiça Juvenil)	20
3.3. O Plano de Acção Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil.....	21
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: DADOS RECENTES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA (2023-2024)	22

PROTECÇÃO DA CRIANÇA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

1.1. Importância da Protecção da Criança no Orçamento Geral do Estado

Em Angola, o princípio da “prioridade absoluta” da criança transcende uma mera expressão, considerando que está consagrado no ordenamento jurídico nacional e possui força constitucional.

A **Constituição da República** de Angola (CRA) aprovada em 2010. Em seu **Artigo 80**, sobre os direitos da criança, está consagrado que “A criança goza de especial protecção da família, da sociedade e do Estado, tendo em conta a sua condição de dependência, e deve beneficiar de protecção contra todas as formas de discriminação, bem como de condições que lhe permitam o desenvolvimento integral da sua personalidade.” O artigo também estabelece que “Em todas as decisões relativas à criança, quer sejam tomadas por instituições públicas ou privadas, a criança deve ser tratada como prioridade absoluta.”

A **Lei nº25/12 sobre a Protecção e Desenvolvimento da Criança (Lei da Criança)** estabeleceu as premissas para o Sistema Nacional de Protecção da Criança, tendo definido a obrigação de articulação e de coordenação entre todas as entidades responsáveis pela defesa dos direitos da criança.

A **Convenção sobre os Direitos da Criança** (CDC) foi ratificada por Angola em 1990 (um ano depois sua adopção pelas Nações Unidas), estando na lista dos primeiros países a ratificar essa importante Convenção. O direito da criança à protecção está estabelecido no

Artigo 19, que obriga os Estados a adoptarem todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger as crianças contra todas as formas de violência física ou mental, lesões ou abusos, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual.

Os **11 Compromissos com a Criança de Angola** foram adoptados pelo governo angolano em 2007 e reafirmados em 2011, como uma agenda nacional para garantir os direitos da criança, em alinhamento com a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança. Eles definem áreas prioritárias de actuação do Estado para assegurar a sobrevivência, o desenvolvimento, a protecção e a participação das crianças angolanas. Os **Compromissos 3** (Registo de Nascimento), **6** (Justiça Juvenil), **8** (Prevenção e Combate à Violência contra a Criança) e **9** (Protecção Social e Competências Familiares) têm ligação directa com a protecção da criança. O Compromisso 11 (A Criança no Plano Nacional e no Orçamento Geral do Estado) reforça a importância de colocar a criança no centro das políticas públicas e do financiamento público, assegurando prioridade e sustentabilidade para os seus direitos.

Neste contexto, torna-se essencial monitorar o **Orçamento Geral do Estado (OGE)**, não apenas para garantir que o Estado cumpra as suas obrigações e compromissos com os direitos da criança, mas também porque a protecção da criança é fundamental para

o desenvolvimento nacional. A violência, o abuso e a negligência têm impactos profundos e duradouros sobre o capital humano. Por isso, a protecção da criança deve ser tratada como um bem público que exige investimento adequado e contínuo por parte do governo.

A protecção da criança é assegurada por múltiplos actores públicos, privados e da sociedade civil e abrange diversos temas, **com o objectivo principal de prevenir e responder aos abusos, negligência, exploração e violência contra as crianças**. Além disso, a protecção da criança promove o desenvolvimento de leis e políticas que protegem os direitos das crianças, com atenção especial à inclusão de todas as crianças, incluindo as crianças com deficiência. Temas cruciais para a protecção da criança incluem o registo de nascimento, o combate ao trabalho infantil e às práticas tradicionais nocivas, o casamento infantil e a gravidez na adolescência, e a justiça para crianças.

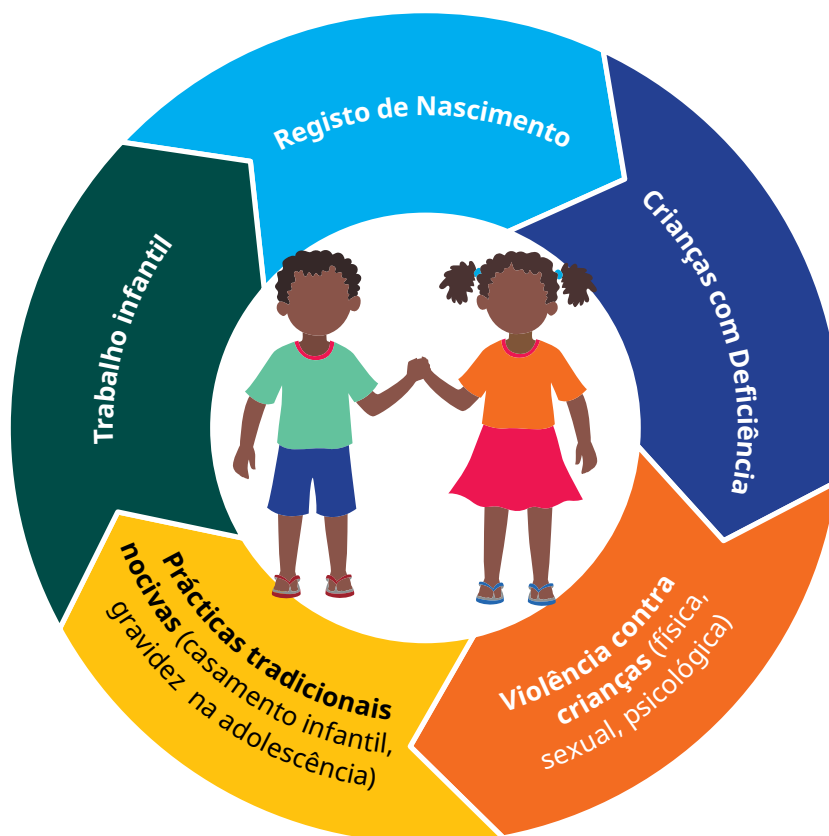
Abordar a protecção da criança em Angola requer uma abordagem sistémica, pois os riscos que as crianças enfrentam são múltiplos, interligados e enraizados em fatores estruturais. Em vez de tratar apenas temas isolados, como

violência ou trabalho infantil, é essencial fortalecer de forma integrada o **sistema de protecção social das crianças e das famílias**, promover um **sistema de justiça amigo da criança** e fomentar a **mudança das normas sociais** que perpetuam práticas nocivas. Essa abordagem permite respostas coordenadas, sustentáveis e centradas na prevenção, garantindo que todas as crianças tenham acesso a cuidados, justiça e um ambiente seguro e protetor.

Investir na protecção da criança não apenas melhora de forma imediata as condições de vida das crianças, como também é fundamental para o desenvolvimento de adultos saudáveis, resilientes e productivos no futuro – contribuindo para a construção de uma sociedade mais equitativa e próspera. Para que esse direito seja plenamente assegurado, é essencial começar por **avaliar a suficiência dos recursos financeiros actualmente disponíveis para os sistemas de protecção da criança, bem como os custos associados à sua reforma e fortalecimento**. Esse é um passo decisivo rumo a mudanças sustentáveis e eficazes.

Gráfico 1 | **Reforço do sistema de protecção da criança em Angola**





Fonte: UNICEF, Guião para Elaboração de Análises Orçamentais para a Protecção da Criança

1.2. As Perspectivas do Governo para a Protecção da Criança no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023 – 2027

Em conformidade com os 11 Compromissos com a Criança, o Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023-2027 reconhece a importância da criança e dos jovens para o desenvolvimento sustentável e para o desenvolvimento do capital humano em Angola. O PDN definiu 7 Eixos, 16 Políticas, 50 Programas, 171 Objectivos e 284 Prioridades dedicadas ao desenvolvimento económico e dos sectores sociais, à promoção da paz e da inclusão, e à preservação da segurança da estabilidade. Em relação à protecção da criança, o PDN 2023-2027 define intervenções dedicadas à criança no seu **Eixo 4: Reduzir as desigualdades sociais, erradicando a fome e a pobreza extrema, promovendo a igualdade do género e solucionando os desafios multidimensionais e transversais à elevação da qualidade de vida das populações.**

Dentro desse Eixo, quatro programas serão implementados para alcançar a visão preconizada na Política da População e de Promoção das Comunidades Vulneráveis. Essa política identifica crianças como grupo vulnerável, que deve ter a sua “protecção reforçada” e que deve beneficiar directamente da expansão dos serviços sociais e da cobertura da protecção social. É no **Programa de Acção Social e Valorização da Família** (Programa 23) que acções focadas na protecção da criança estão concentradas, através dos seguintes objectivos e prioridades:

Tabela 1 | **Objectivos e Prioridades dedicadas à Protecção da Criança no PDN 2023-2027**

Programa	Objectivo	Prioridades
Programa de Acção Social e Valorização da Família (Programa 23)	Objectivo 23.2: Melhorar as condições para o desenvolvimento integral das crianças	Prioridade 23.2.1: Implementação do Observatório Nacional da Criança, para a compilação de dados estatísticos sobre a criança, Revisão da Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança, dinamização e expansão do Projecto Município Amigo da Criança, inclusão de crianças de comunidades étnico-minoritárias, implementação do Parlamento Infantil e a criação do Fundo Nacional de Apoio à Criança.
		Prioridade 23.2.2: Prevenção e Combate à Violência e ao Abuso Contra Crianças, que inclui a operacionalização do serviço de denúncia SOS-Criança, desenvolvimento de serviços sociais para reunir crianças com as suas famílias, expansão dos centros de acolhimento, fortalecimento da legislação contra abusadores de menores, apoio psicológico e reeducação para crianças em conflito com a Lei, expansão da sala de justiça juvenil e implementação da Lei de Julgado de Menores.
		Prioridade 23.2.3: Apoio nutricional a crianças através de acções integradas para melhorar a nutrição e a saúde de crianças dos 0 aos 5 anos em situação de vulnerabilidade, incluindo campanhas de apoio nutricional com ONGs, acções de desparasitação em coordenação com o sector da saúde e distribuição de leite e papas para crianças órfãs ou cujas mães vivem com VIH, com o objectivo de reduzir a mortalidade infantil e a má nutrição.
	Objectivo 23.3: Promover boas práticas familiares	Prioridade 23.3.1: Reforço das competências familiares através várias iniciativas integradas, como o projecto Minha Família, Minha Inspiração e os encontros Jango de Valores, que valorizam boas práticas e promovem a harmonia familiar. Prevê-se ainda a realização de estudos sobre a família, a criação do Observatório da Família e a capacitação de auxiliares de acção social. Prioridade 23.3.2: Actualização legislativa do Código da Família para reforçar a protecção contra a fuga à paternidade, a violência doméstica e o casamento infantil, bem como a realização de estudos sobre as dinâmicas familiares em Angola.

Fonte: PDN 2023 – 2027

Os objectivos e prioridades do Programa de Acção Social e Valorização da Família estão alinhados com os princípios da protecção da criança, ao promover serviços essenciais voltados à prevenção e resposta à violência, como o SOS Criança, o acolhimento temporário, o apoio psicológico e a justiça adaptada à criança, por meio do Julgado de Menores. O programa também dá prioridade a reformas estruturantes, como a revisão da Lei da Criança, a institucionalização do Observatório Nacional da Criança e do Fundo Nacional de Apoio à Criança, além da dinamização do Município Amigo da Criança – todos elementos-chave para o fortalecimento do Sistema Nacional de Protecção da Criança. Adicionalmente, o programa promove a inclusão social, com foco especial em crianças em situação de maior vulnerabilidade, como aquelas pertencentes a comunidades étnico-minoritárias, e incentiva a participação infantil, por meio de iniciativas como o Parlamento Infantil.

No que diz respeito aos ambientes familiares seguros e protectores, o programa prioriza o reforço das competências parentais com iniciativas como o projecto “Minha Família, Minha Inspiração” e os encontros “Jango de Valores”. A criação do Observatório da Família e a capacitação de auxiliares sociais fortalecem a base de apoio técnico às famílias. A actualização do Código da Família, por sua vez, reforça o enquadramento legal de protecção contra práticas nocivas como a fuga à paternidade, a violência doméstica e o casamento infantil, consolidando um ambiente mais seguro para o crescimento e bem-estar da criança.

É importante destacar que **outros dois programas no Eixo 4 do PDN também incluem acções com o impacto na protecção da criança**: o Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate a Pobreza e o Programa de Igualdade de Género. As acções são o reforço do sistema nacional da acção social, a implementação das transferências

sociais monetárias para as famílias mais vulneráveis, e as acções que promovem a redução das diferenças educacionais de género.

Ao analisar as **metas no PDN 2023-2027 dedicadas à criança e à família**, destacam-se os indicadores relacionados com a situação de saúde das crianças ¹ (*taxa de mortalidade e taxa de desnutrição*) e **não foram incluídos indicadores em relação ao combate à violência contra a criança**, apesar desse ser um aspecto crucial para o Sistema Nacional da Protecção da Criança. Não obstante, outros indicadores incluídos apoiam a monitoria de aspectos importantes para a protecção da criança, como o **registo de nascimento** e o

combate ao casamento infantil que devem ser acompanhados pelos actores responsáveis de formas a atingir as metas preconizadas,

Em suma, a implementação efectiva das acções e prioridades definidas no PDN 2023-2027 **exigirá compromisso político, alocação adequada de recursos e mecanismos robustos de responsabilização e monitoria**. Em consonância com os princípios do interesse superior da criança, direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento, bem como a sua participação, o PDN 2023-2027 estabelece um quadro coerente e integrado com potencial para garantir uma protecção mais eficaz e com grande impacto na vida das crianças.

Tabela 2 | **Metas do PDN 2023-2027 e da Estratégia de Longo Prazo relacionado à Protecção da Criança- Angola 2050**

Designação	2022*	2027	2050	Observação
Crianças				
Taxa de mortalidade de crianças menores de 5 anos (por 1.000 nados-vivos)	69	51	17	Indicador-chave sobre a saúde infantil
Taxa de desnutrição aguda grave de crianças menores de 5 anos	4,9%	3,6%	0%	Indicador-chave sobre a saúde infantil
Taxa de desnutrição crónica de crianças menores de 5 anos	38%	27%	<10%	Indicador-chave sobre a saúde infantil
Taxa líquida de escolaridade na 1ª classe	48%	60%	90%	Indicador-chave para educação
Taxa líquida de escolaridade no ensino primário	64%	69%	90%	Indicador-chave para educação
Família				
Integralidade do registo de nascimento (% de crianças com menos de 5 anos)	38%	59%	95%	Indicador-chave para protecção da criança
% de mulheres casadas antes dos 16 anos	8%	2%	0%	Indicador-chave para protecção da criança
% de mulheres casadas antes dos 18 anos	30%	23%	8%	Indicador-chave para protecção da criança

Fonte: PDN 2023 – 2027 – * 2022 ou o ano mais recente disponível

¹ Outros indicadores pertinentes à saúde da criança incluem: cirurgias para reparar crianças, análises médico-legais, gravidez, infecções sexualmente transmissíveis, saúde mental, entre outros.

FINANCIAMENTO PARA A PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS NO OGE 2025

2

O cumprimento do Compromisso 11, referente à inclusão da criança no Plano Nacional e no OGE, requer acompanhamento contínuo de todos os actores do Sistema Nacional de Protecção da Criança. Para isso, é essencial **analisar a inclusão das prioridades de protecção da criança no OGE aprovado, bem como nos relatórios de execução orçamental e dos planos anuais de desenvolvimento.**

No entanto, **mesmo que a protecção da criança seja uma responsabilidade crucial do governo, essa área não é uma ‘função’ do governo em termos de orçamento.** Existe um sistema internacional de classificação² utilizado para organizar os gastos públicos por função socioeconómica que os governos buscam atingir através da sua despesa – a Classificação das Funções do Governo (COFOG). É uma forma padronizada de classificar os gastos governamentais que permite comparar as despesas públicas entre países e analisar a forma como os recursos públicos são alocados a diferentes áreas. As funções do governo identificadas pela COFOG são: (1) Serviços gerais da administração pública; (2) Defesa nacional; (3) Segurança e ordem pública; (4) Assuntos económicos; (5) Protecção ambiental; (6) Habitação e equipamentos colectivos; (7) Saúde; (8) Serviços culturais, recreativos e religiosos; (9) Educação; (10) Protecção social.

Assim, **“Protecção da Criança” não é uma função separada, mas actividades relacionadas à protecção da criança estão incorporadas em diferentes sectores,** em categorias mais amplas. Portanto, é necessário identificar os órgãos com responsabilidades directas e indirectas no Sistema Nacional e os respectivos programas e serviços que impactam a protecção da criança.

Com base nos programas identificados no PDN 2023-2027 e considerando que o OGE 2025 é um Orçamento-Programa alinhado com os Planos Anuais de Desenvolvimento Nacional (PADN), **é possível analisar os programas com financiamento directo para a protecção da criança.** No entanto, **outros investimentos que contribuem para os objectivos de protecção da criança, mas não são exclusivamente destinados a isso, também devem ser contabilizados.**

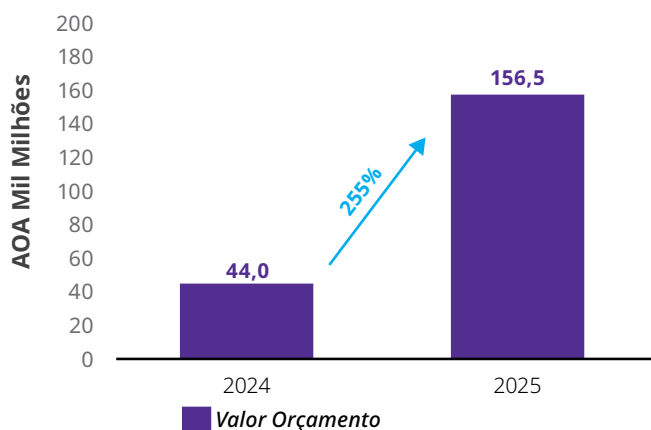
Serviços essenciais de segurança pública e justiça que actuam na resposta à violência contra crianças, bem como na capacitação de actores-chave para medidas de prevenção, incluem alocações relevantes para a protecção da criança. No entanto, essas despesas não estão apresentadas de forma desagregada no OGE 2025, o que dificulta a identificação e contabilização precisa dos recursos específicos destinados à criança.

² A COFOG foi elaborada pela da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) as as Organizações das Nações Unidas (ONU) e é utilizada por grande parte dos países

Para contornar essa limitação, adoptou-se uma abordagem analítica que distingue entre **financiamento directo e indirecto** para a protecção da criança. com base nessa metodologia, estima-se que o **investimento total em protecção da criança no OGE 2025** atinge **Kz. 156,53 mil milhões**, dos quais **Kz. 102,5 mil milhões** são alocados aos **Órgãos Centrais** e **Kz. 54,0 mil milhões** às **21 províncias**.

Este montante representa um **aumento nominal de Kz. 112,53 mil milhões** em relação ao OGE 2024 – um crescimento de **255,75 por cento**, passando de **Kz. 44 mil milhões** para **Kz. 156,53 mil milhões** no período de um ano.

Gráfico 3 | **Evolução da Alocação para Protecção da Criança (OGE 2024-2025)**



Fonte: Ministério das Finanças; OGE por Órgão 2024-2025

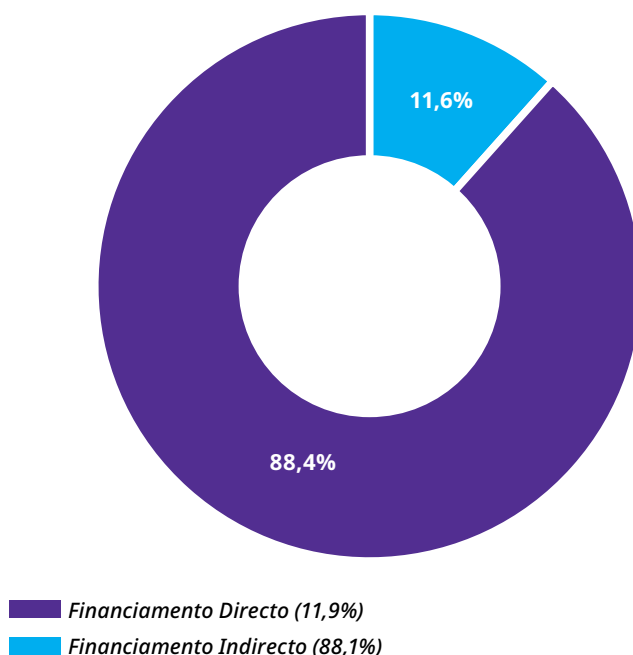
Esse **aumento significativo exige uma atenção redobrada** e análise cuidadosa para assegurar que as alocações estão direccionadas para as acções que vão efectivamente fortalecer o Sistema Nacional de Protecção da Criança, com particular atenção para as intervenções de prevenção e combate à violência contra a criança.

Ao analisar o montante total de Kz. 34,6 biliões previsto no OGE 2025, **verifica-se que a alocação destinada à protecção da criança representa apenas 0,45 por cento do orçamento nacional**. Embora **este valor represente um avanço em relação ao OGE 2024**, quando a proporção era de apenas 0,18 por cento, **o investimento permanece**

significativamente abaixo da recomendação mínima internacional de 1 por cento do orçamento nacional dedicado à protecção da criança. Esse dado evidencia a **necessidade de maior priorização orçamental** da protecção da criança como componente essencial para a promoção dos seus direitos e para o fortalecimento do capital humano no país.

A distribuição entre financiamento directo e indirecto para a protecção da criança no OGE 2025 mantém o mesmo padrão observado em 2024. **Em 2025, 11,6 por cento do total alocado à protecção da criança provém de financiamento directo**, uma ligeira redução em relação aos 11,9 por cento registados em 2024. Por sua vez, o **financiamento indirecto representa 88,4 por cento** do total em 2025, valor muito próximo dos 88,1 por cento verificados no ano anterior.

Gráfico 4 | **Peso do Financiamento Directo e Financiamento Indirecto no Total da Alocação em relação à Protecção da Criança**



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

2.1. Financiamento pelos Órgãos Centrais do Governo

O **Sistema Nacional de Protecção da Criança** engaja vários actores, com particular destaque para o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU), o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH), o Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), e o Ministério do Interior (MININT). Ao analisar o OGE de 2025, é possível confirmar que todos esses Órgãos

receberam alocações para intervenções classificadas como financiamento directo para a protecção da criança. Com excepção do MAPTSS, os Órgãos também receberam alocações consideradas como financiamento indirecto. No total, foram atribuídos **Kz. 102,5 mil milhões aos Órgãos Centrais** para a protecção da criança.

Alocação directa

O Órgão com a maior alocação de financiamento directo é o **MASFAMU, com seis acções dedicadas à protecção da criança** (incluindo a linha **SOS Criança**), num valor total de **Kz. 4,5 mil milhões**. Em seguida vem o **MAPTSS, com o Plano de Acção Contra o Trabalho Infantil, com uma alocação de Kz. 3 mil milhões**.

Em relação ao **MINJUSDH**, foram alocados apenas **Kz. 107 milhões para os Centros de Observação de Menores**, que representa uma alocação ainda tímida para a ambição expressa no PDN de expansão das condições para garantir a justiça juvenil. Entretanto é importante dar notar que a UNICEF defende programas comunitários ou governamentais para evitar a privação da liberdade – que incentivam a criação de mais oportunidades para a reintegração na comunidade e outras medidas de justiça infantil. Com ênfase na justiça para os sobreviventes da violência. No caso do **MININT, a alocação destinada ao Apoio às Famílias Vítimas de Calamidades e Catástrofes Naturais** é definido como um financiamento directo por garantir apoio às crianças e famílias em situação de calamidades, tendo sido alocado **Kz. 620 milhões**.

Alocação indirecta

Em relação ao financiamento indirecto, a maior alocação está designada às **Reservas Orçamentais para Assistência à População em Situação de Vulnerabilidade, com um valor total de Kz. 44,9 mil milhões**. Entretanto, este valor não está efectivamente disponível, por ser uma reserva orçamental para situações imprevistas e específicas, sendo disponibilizado em momentos cruciais como crises de saúde pública e crises económicas, fazendo parte das medidas de protecção social aos choques.

Ao mesmo tempo, esse valor deve ser considerado um valor que pode garantir a protecção da criança em situações de crises, como por exemplo na resposta ao surto de cólera, tendo em conta o aumento da vulnerabilidade das crianças e a pressão sobre os serviços existentes (serviços de saúde, de protecção e de acção social). **A protecção da criança é uma prioridade no uso dos recursos destinados a resposta aos choques, e o valor significativo atribuído às Reservas Orçamentais representam uma oportunidade para esse efeito** (ver Caixa Informativa).

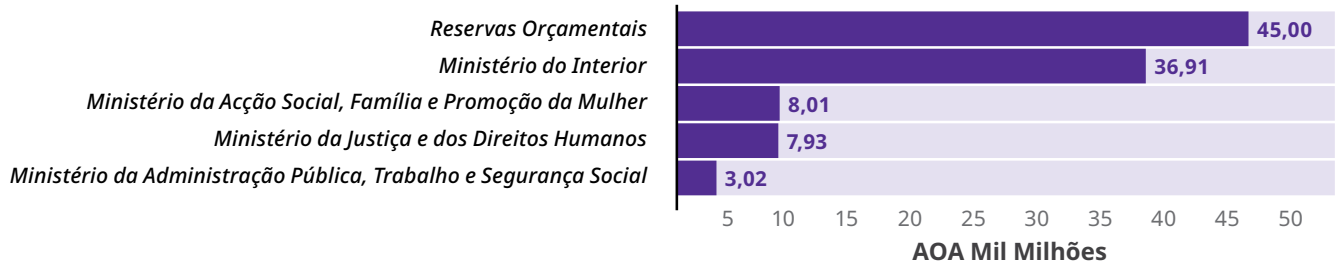
A Tabela 3 e o Gráfico 4 apresentam as alocações por Órgãos, sendo importante destacar os investimentos previstos em relação aos **Centros Integrados de Segurança Pública (CISP) em 15 províncias, que recebem a segunda maior alocação dos financiamentos indirectos (37,9 mil milhões)**. Os CISPs são serviços importantes para a protecção da criança, servindo de apoio directo ao SOS Criança, recebendo denúncias de abusos e encaminhando para o tratamento. A expansão dos CISPs deverá ser apoiada por esforços de capacitação aos efectivos do CISP sobre a protecção da criança e o reforço dos **Fluxos e Parâmetros para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**.

Tabela 3 | **Financiamento Directo e Indirecto da Protecção da Criança pelos Órgãos Centrais do Governo**

Financiamento Directo			Financiamento Indirecto		
Órgão	Acção	Total (Directo)	Acção	Total (Indirecto)	TOTAL DA ALOCAÇÃO
MININT			Construção do Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp) presente nas províncias do Bengo, Bié, Cabinda, Luanda, Cuando Cubango, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Cunene, Lunda Norte, Lunda Sul, Malange, Moxico, Namibe, Uíge e Zaire	37.962.960.592,00	38.582.960.594,00
	Apoio às Famílias Vítimas de Calamidades e Catástrofes Naturais	620.000.002,00			
MAPTSS	Plano de Acção Contra o Trabalho Infantil	3.017.231.247,00			3.017.231.247,00
MINJUSDH	Encargos com Centros de Observação de Menores	107.200.000,00	Implementação da Estratégia dos Direitos Humanos e Observatório da Justiça	7.818.486.567,00	8.007.705.671,00
			Ratificação das Convenções Internacionais Em Matéria dos Direitos Humanos		
			Massificação do Registo Civil e Atribuição de Bilhete de Identidade		
MASFAMU	Assistência às Crianças Vulneráveis	4.594.259.875,00	Projecto da Linha SOS Violência Doméstica e Aconselhamento Familiar	3.413.445.796,00	7.925.686.567,00
	Funcionamento do S.O.S Criança		Apoio às Famílias Em Situação de Alta Vulnerabilidade		
	Sensibilização e Promoção dos Direitos da Criança com Deficiência		Projecto de Apoio Aos Grupos Vulneráveis – Idosos, Pessoas com Deficiência e Repatriados		
	Combate à Desnutrição Infantil		Assistência às Pessoas com Deficiência com Meios de Locomoção e Ajudas Técnicas		
	Construção e Apetrechamento do Casi – Menongue e		Conclusão do Aldeamento Kikuia No Chinguar – Bié		
	Construção e Apetrechamento do Casi Belize-Cabinda		Conclusão do Aldeamento Kikuia No Quicabo – Bengo		
Reservas Orçamentais			Assistência à População Em Situação de Vulnerabilidade	44.998.875000,00	44.998.875.000,00
TOTAL DA ALOCAÇÃO		8.338.691.124,00	TOTAL DA ALOCAÇÃO	94.193.767.955,00	102.532.459.079,00

Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Gráfico 5 | Distribuição do Financiamento pelos Órgãos Centrais



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Caixa Informativa: Medidas de Protecção da Criança em Situações de Crises – Experiências do UNICEF

Em contextos de emergência, como conflitos armados, desastres naturais, deslocamentos forçados e crises sanitárias, as crianças enfrentam riscos agravados de violência, exploração, negligência e separação familiar. O UNICEF defende que a protecção da criança deve ser uma prioridade imediata e transversal nas respostas humanitárias, para além de outras áreas essenciais como alimentação, saúde e abrigo.

A ausência de medidas específicas pode levar a consequências duradouras no bem-estar físico, psicológico e emocional das crianças, comprometendo o seu desenvolvimento integral.

Para garantir uma resposta eficaz, o UNICEF propõe uma abordagem estruturada em fases: preparação, resposta imediata, intervenção especializada e recuperação.

O UNICEF enfatiza princípios orientadores que devem nortear todas as acções: o interesse superior da criança, a não discriminação, a participação activa das crianças nas decisões que lhes dizem respeito e a corresponsabilidade entre os sectores. Atenção especial deve ser dada a grupos mais vulneráveis, como meninas, crianças com deficiência e crianças migrantes ou refugiadas.

Por fim, as experiências documentadas pelo UNICEF, em situações como o tsunami no Sudeste Asiático e a epidemia de Ébola, demonstram que a integração da protecção da criança desde o início da resposta humanitária reduz riscos, fortalece redes de apoio e contribui para a recuperação sustentável das comunidades. As medidas de protecção não são apenas reactivas, mas também preventivas e transformadoras, sendo um investimento essencial para garantir o bem-estar presente e futuro das crianças.



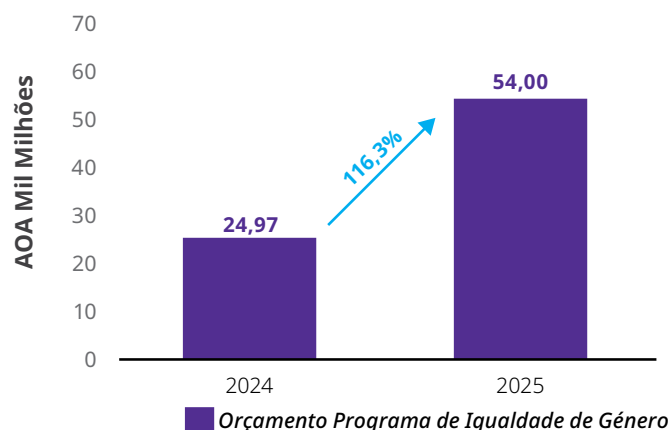
2.2. Financiamento a Nível Provincial

Desenvolver acções de prevenção e resposta a todos tipos de violência contra as crianças exige intervenções descentralizadas, sendo importante analisar as alocações atribuídas às províncias. **No OGE 2025 foi possível identificar financiamento directo e indirecto destinado à protecção da criança no valor total de Kz. 54,0 mil milhões para as 21 províncias.**

Destaca-se o aumento no valor nominal registado entre o OGE 2024 e o OGE 2025 para as acções descentralizadas, **que passou de Kz. 24,9 mil milhões para Kz. 54,0 mil milhões, representando um crescimento de 116,3 por cento.** Observa-se que, em geral, as alocações para a protecção da criança às províncias duplicaram, em relação ao OGE 2024. Em particular, a alocação para a província de Luanda aumentou de Kz. 2,59 mil milhões para

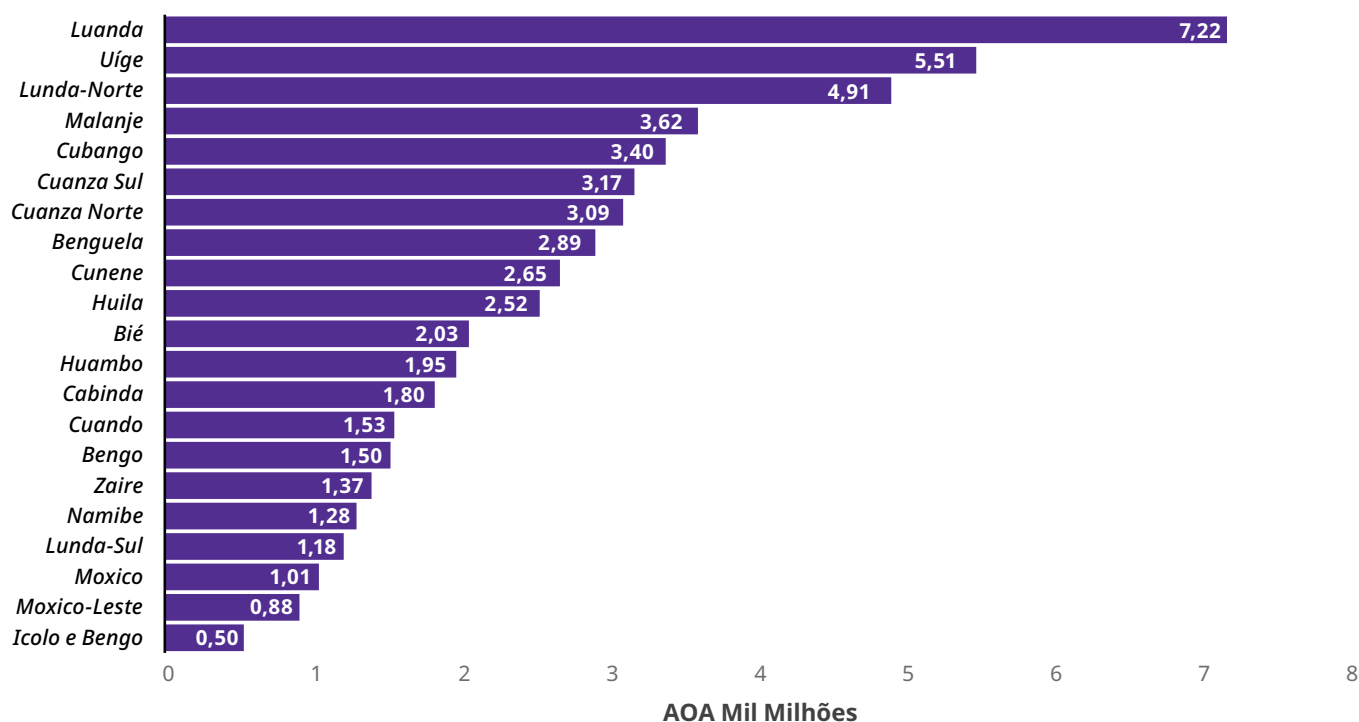
Kz. 7,21 mil milhões, e para Uíge, de Kz. 2,96 mil milhões para Kz. 5,50 mil milhões.

Gráfico 6 | Evolução da alocação para protecção da criança nas províncias



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Gráfico 7 | Distribuição da alocação para protecção da criança por província



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

As principais intervenções orçamentadas a nível das províncias incluem a **criação de centros de acolhimento e apoio a crianças órfãs ou vulneráveis** (em Lunda-Norte, Lunda-Sul e Malanje) e **intervenções ligadas**

ao registo civil (no Zaire e no Cunene). Outras acções prioritárias são a construção ou reabilitação de **infraestruturas sociais e infantis**, com foco especial em saúde e acolhimento de crianças, destacando-se a

Lunda-Norte por concentrar o maior número de obras integradas – hospitais maternos, centros de acolhimento e apoio escolar. As províncias de Benguela e Malanje também evidenciam abordagens combinadas em saúde, lazer e assistência social, indicando uma tentativa de resposta mais integrada às múltiplas necessidades das crianças.

Regista-se ainda **construção e reabilitação de centros materno-infantis** (em Luanda, Lunda-Norte, Benguela e Huambo) e de **parques infantis** (em Malanje, Benguela, Huambo e Lunda-Sul).

Em relação às acções de financiamento indirecto, considerou-se a **prestação de serviços de assistência social, apoio alimentar e a construção e reabilitação de infraestruturas sociais e rurais**. Adicionalmente, há **apoio a vítimas de calamidades e catástrofes naturais** em províncias como Luanda, Bengo, Benguela, Huambo, Bié, Huila, Cunene, Cuando e Cubango.

2.3. Investimento per capita na Protecção da Criança

O aumento nominal na alocação total para a protecção da criança entre o OGE 2024 e o OGE 2025 é substancial, mas é importante considerar o investimento per capita, nesse caso por criança (baseado no número estimado de crianças e jovens entre 0 e 19 anos de idade). Quando analisado sob essa perspectiva, o **investimento per capita em 2025 é de apenas Kz. 7.879**.

Reconhecendo a necessidade de aumentar os serviços relacionados à protecção da criança para atender a demanda e atingir as metas preconizadas no PDN, **a alocação per capita ainda é insuficiente e recomenda-se o aumento para pelo menos US\$18-20 (Kz. 16.549 – Kz. 18.387)** sendo este o nível mínimo recomendável para o financiamento da protecção da criança nos orçamentos nacionais.³

Destacam-se as províncias como **Uíge, Malanje e Cuanza-Norte**, pelas alocações adicionais com **aquisições específicas para crianças e pessoas com deficiência**, demonstrando maior atenção para os princípios de inclusão e de não discriminação que norteiam a protecção da criança.

Uma **iniciativa importante que não tem reflexo no OGE 2025 é o** Município Amigo da Criança (MAC) que faz parte das prioridades do Programa de Acção Social e Valorização da Família no PDN 2023-2027. Embora o projecto incentive a descentralização dos 11 Compromissos com a Criança e coloca a criança com prioridade na governação ao nível municipal, não há alocações específicas no OGE para a implementação e a expansão da iniciativa. É recomendável criar essa alocação nos orçamentos futuros para possibilitar a recolha de dados sobre a situação da criança e dinamizar a coordenação entre os vários actores do Sistema Nacional Protecção da Criança ao nível municipal.

Investimento de Kz. 7.879 per capita



³ Os investimentos na protecção da criança nos orçamentos ainda são alvo de poucos estudos, entretanto alguns estudos de investimento do UNICEF apontam para investimentos na ordem de \$18-20 na protecção da criança em particular para situações humanitárias.

PROGRAMAS-CHAVE PARA O SISTEMA NACIONAL DE PROTECÇÃO DA CRIANÇA

Em relação aos programas-chave para a protecção da criança inseridos no OGE 2025, é importante analisar as tendências relacionadas a quatro alocações importantes nos últimos dois anos:

- **Instituto Nacional da Criança (INAC):** Órgão responsável pela implementação das políticas nacionais de protecção da criança. O INAC desenvolve acções de prevenção e resposta a todas as formas de violência contra a criança, gere a linha de denúncias SOS Criança e coordena a actuação conjunta dos diversos actores do Sistema Nacional de Protecção da Criança.
- **Programa de Massificação do Registo Civil e Atribuição do Bilhete de Identidade:** Sob responsabilidade do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH), esse programa visa a expansão dos serviços de registo de nascimento, contribuindo directamente para o aumento do número de crianças registadas e com identidade legal.
- **Centros de Observação de Menores⁴:** Representam a principal rubrica orçamental ligada ao Julgado de Menores e à protecção de crianças em conflito com a lei. A alocação destes recursos, também sob a tutela do MINJUSDH, é essencial para o funcionamento de estruturas especializadas no âmbito da justiça juvenil.
- **Plano de Acção Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil (PANETI):** coordenado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), este plano visa a prevenção e erradicação do trabalho infantil e da exploração económica de crianças. A sua implementação é feita de forma multisectorial, envolvendo entidades públicas e privadas em acções articuladas de protecção.

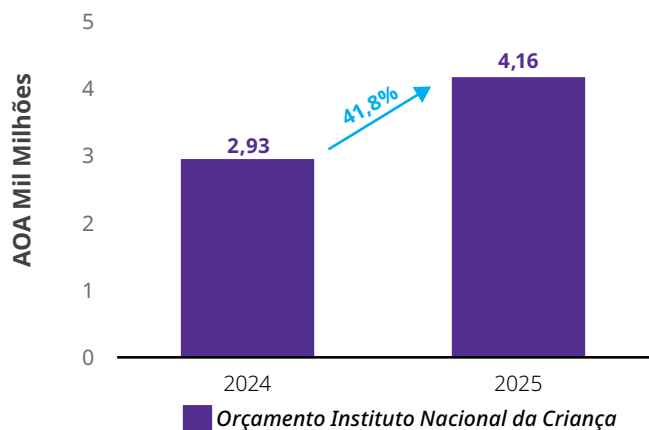


⁴ Entertanto é importante dar notar que a UNICEF defende programas comunitários ou governamentais para evitar a privação da liberdade - que incentivam a criação de mais oportunidades para a reintegração na comunidade e outras medidas de justiça infantil. Com ênfase na justiça para os sobreviventes da violência.

3.1. INAC e o SOS Criança

Regista-se uma tendência positiva na alocação orçamental destinada ao INAC, com destaque para o projecto SOS Criança. No OGE 2025, os recursos atribuídos ao INAC aumentaram em

Gráfico 8 | Distribuição da Alocação para o Instituto Nacional da Criança 2024-2025



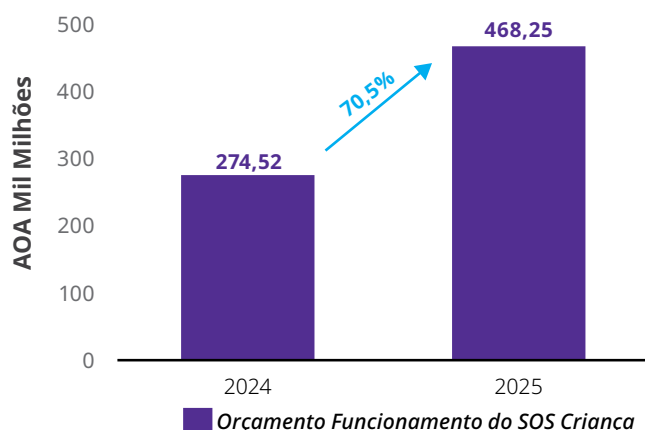
Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Este crescimento na alocação orçamental pode ser interpretado com uma resposta positiva à advocacia nos últimos anos, que tem enfatizado a importância de investir e priorizar a protecção da criança no OGE. Representa, assim, um sinal de reconhecimento por parte do Estado quanto à **necessidade de reforçar a capacidade institucional do INAC e expandir os serviços especializados prestado pelo SOS Criança.**

Importa sublinhar a elevada procura por estes serviços. **Em 2024, a linha nacional de apoio à criança SOS Criança registou cerca de 32.000 incidentes, dos quais 17.000 envolveram meninas e 15.000 meninos,** com relatos de violência ocorrida em diversos contextos – nomeadamente no seio familiar, nas escolas e nas comunidades.

termos nominais em 41,8 por cento, enquanto o projecto *SOS Criança* registou um acréscimo significativo de 70,57 por cento.

Gráfico 9 | Distribuição da Alocação para o Funcionamento do S.O.S Criança 2024-2025



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Para que o reforço orçamental se traduza em impactos concretos, **será fundamental garantir uma execução eficiente dos recursos**, com especial atenção à melhoria da resposta a casos de violência, ao fortalecimento dos mecanismos de denúncia e à expansão dos serviços de apoio psicossocial às crianças vítimas de abuso e negligência.

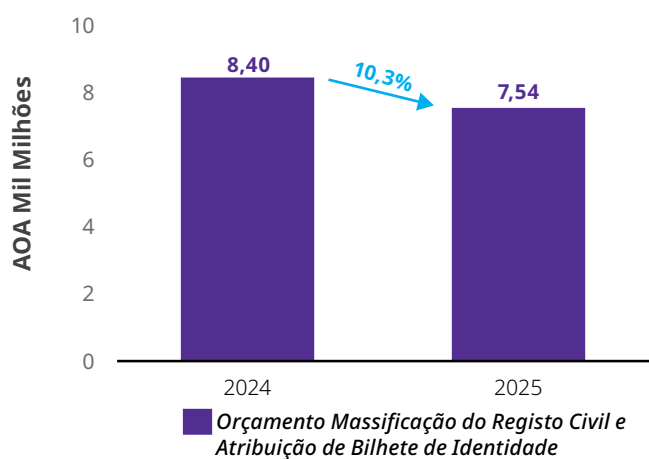
Importa destacar a correlação entre os programas e serviços dedicados à protecção da criança e os esforços para combater a Violência Baseada no Género (VBG). Tanto os serviços do SOS Criança como da linha SOS Violência Doméstica são fundamentais para combater todos tipos de violência contra raparigas e rapazes e devem ser complementares para permitir uma resposta sistemática e com resultados na vida das crianças, jovens e famílias.

3.2. A Massificação do Registo Civil e os Centros de Observação de Menores (Justiça Juvenil)

O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH) desempenha um papel central na garantia de direitos fundamentais da criança, particularmente no que diz respeito ao registo de nascimento e à protecção de crianças em conflito com a lei. No entanto, **o orçamento deste Ministério não apresenta desagregações suficientes,**

o que dificulta a identificação clara dos recursos especificamente alocados a estas áreas. Persistem lacunas de transparência e especificidade, impedindo a quantificação exacta do financiamento voltado directamente ao registo de nascimento e à justiça juvenil.

Gráfico 10 | Evolução da Alocação para Protecção da Criança – MINJUSDH

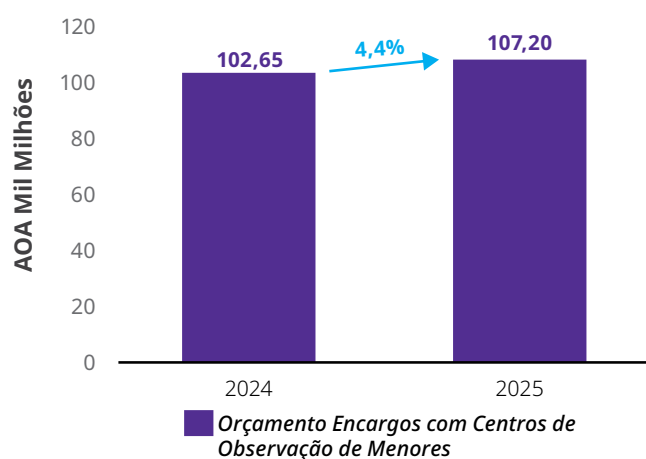


Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

A análise da evolução orçamental revela uma **redução de 10,25 por cento na alocação para a Massificação do Registo Civil, com o montante a descer de Kz. 8,4 mil milhões em 2024 para Kz. 7,5 mil milhões em 2025.** Esta tendência revela um desafio a considerar, sobretudo face à necessidade urgente de ampliar o acesso ao registo de nascimento, considerando que apenas 38 por cento das crianças menores de cinco anos estão registadas. **A meta estabelecida no PDN 2023–2027 é atingir 57 por cento de cobertura até 2027, o que exigirá investimentos consistentes e sustentáveis.**

Por outro lado, a rubrica dos Centros de Observação de Menores – principal linha orçamental identificada para a justiça juvenil – registou um ligeiro aumento de 4,4 por cento, passando de Kz. 102,6 milhões em 2024 para Kz. 107,2 milhões em 2025. Embora positiva, esta variação continua a representar uma parcela extremamente reduzida do

Gráfico 11 | Evolução da Alocação para Protecção da Criança – MINJUSDH



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

orçamento global do MINJUSDH e **permanece aquém do necessário** para consolidar um sistema de justiça juvenil eficiente e orientado para a reabilitação. A ausência de dotações específicas para os Julgados de Menores e para a implementação de medidas socioeducativas alternativas à privação de liberdade evidencia a **urgência de fortalecer os mecanismos de protecção jurídica para crianças, com maior prioridade e transparência nos investimentos públicos.**

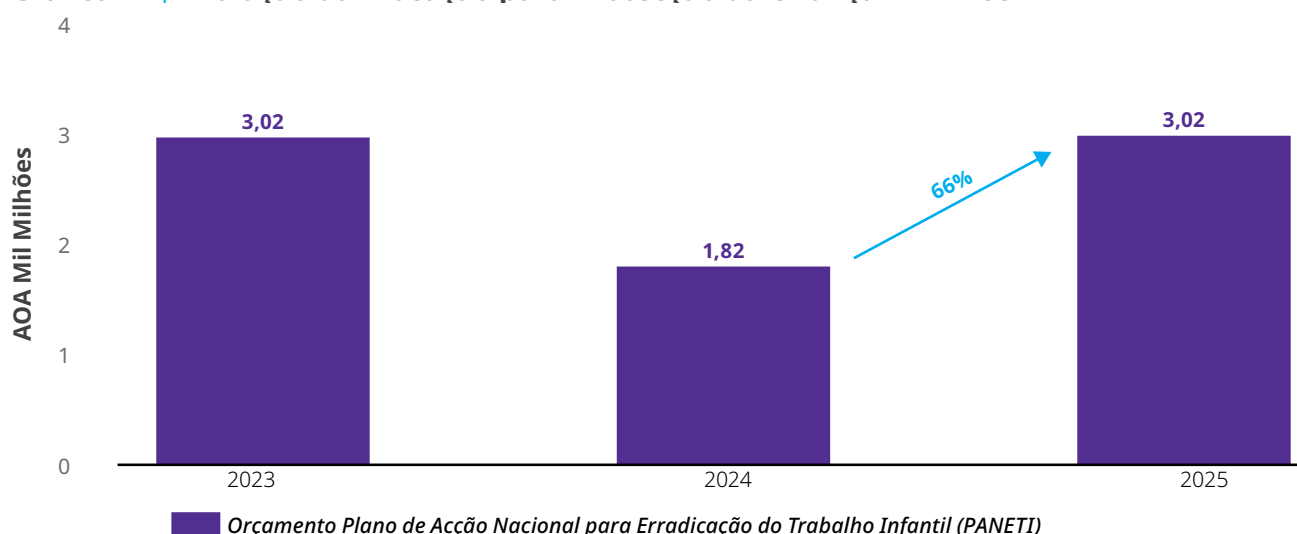
Estas tendências reforçam a importância de **rever prioridades orçamentais no âmbito do MINJUSDH, assegurando maior transparência, robustez e foco nos direitos da criança** nas próximas OGE. Uma estrutura orçamental mais detalhada e orientada por resultados seria um passo essencial para garantir que crianças tenham **acesso pleno à cidadania legal e a um sistema de justiça adequado à sua condição.**

3.3. O Plano de Acção Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil

O Plano de Acção Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil (PANETI), coordenado pelo MAPTSS, é uma iniciativa fundamental para a protecção dos direitos da criança, sobretudo nas províncias com maior incidência desta prática, como Bié, Lunda-Sul, Luanda e Zaire. O trabalho infantil compromete gravemente o acesso das crianças à educação, saúde e segurança, exigindo respostas integradas e sustentadas por investimentos adequados e consistentes.

Em 2024, o orçamento destinado ao plano sofreu uma redução significativa para Kz. 1,8 mil milhões, face aos Kz. 3 mil milhões alocados em 2023, o que gerou preocupações quanto à continuidade das acções de prevenção, fiscalização e reintegração. No entanto, o **OGE 2025 reverte essa tendência, com um aumento orçamental de aproximadamente 66 por cento, elevando a dotação novamente para Kz. 3 mil milhões**, sinalizando uma retoma do compromisso institucional com a erradicação do trabalho infantil.

Gráfico 12 | **Evolução da Alocação para Protecção da Criança -MAPTSS**



Fonte: Ministério das Finanças, OGE 2025

Apesar da recuperação orçamental, é **fundamental que os recursos sejam executados de forma eficiente e transparente**, assegurando a expansão das brigadas de fiscalização, o apoio directo às famílias vulneráveis e o reforço das campanhas de sensibilização comunitária. A erradicação do trabalho infantil requer investimentos sustentados e uma forte articulação intersectorial, de modo a quebrar o ciclo de pobreza que perpetua a exploração infantil e compromete a realização plena dos direitos da criança.



CONSIDERAÇÕES FINAIS: DADOS RECENTES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA (2023-2024)

A recente publicação do Inquérito de **Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS 2023-2024)**, pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), traz dados actualizados sobre a situação da violência doméstica, disciplina infantil, trabalho infantil, casamento e gravidez na adolescência, entre outros. Dados relacionados à violência contra a criança incluem:

- Uma em cada quatro (26 por cento) adolescentes (15-19 anos) em Angola sofreu violência física e 6 por cento sofreram violência sexual;
- 67 por cento das crianças de 1 a 14 anos sofreram formas violentas de disciplina;
- 21 por cento sofreram castigos físicos graves;
- 62 por cento sofreram agressão psicológica;
- 14 por cento das crianças de 5 a 17 anos trabalham e 12 por cento delas estão expostas a condições perigosas;
- 27 por cento das raparigas entre 15 e 19 anos já engravidaram;

- 28 por cento das mulheres entre 20 e 49 anos relatam ter-se casado antes dos 18 anos.

Estes dados revelam uma prevalência elevada e, em alguns casos, crescente das violações dos direitos da criança, quando comparados com os resultados de 2015-2016. Agravam-se ainda pelo aparente aumento de crianças em situação de rua, a gravidez na adolescência, que muitas vezes resulta em abandono escolar, e a negligência por parte dos lares e das famílias – fenómenos que expõem as meninas, em especial, a riscos acrescidos de violência física e psicológica.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível reforçar as medidas de prevenção e resposta, garantindo a sustentabilidade e o fortalecimento do Sistema Nacional de Protecção da Criança, com maior visibilidade orçamental e execução eficaz dos programas já existentes.

O PDN 2023-2027 acompanha alguns indicadores-chave de protecção da criança. Segundo o Decreto Presidencial n.º 58/25, que reporta o desempenho até ao terceiro trimestre de 2024, regista os seguintes resultados no âmbito do Programa 23 – *Ação Social e Valorização da Família*:

Tabela 4 | **Desempenho de Indicadores do Programa 23 do PDN**

Indicador	Meta	Realizado	Taxa de Execução (%)
Aumento do número de crianças reunificadas com as suas famílias	600	375	63%
Aumento do número de redes de protecção dos direitos da criança	50	1	2%
Aumento do número de casos de violência contra a criança encaminhadas às autoridades judiciais	4.500	8.342	>100%

Fonte: Decreto Presidencial n.º 58/25

A análise dos indicadores revela um progresso misto. A reunificação de crianças com as famílias atingiu 63 por cento da meta, indicando progresso moderado, mas ainda insuficiente. A criação de redes de protecção registou quase nenhum avanço, com apenas uma rede criada entre 50 previstas, evidenciando fragilidades institucionais e comunitárias. Já o número de casos de violência encaminhados à justiça superou amplamente a meta, o que pode reflectir melhorias na denúncia e maior sensibilização, mas também a persistência – ou agravamento – da violência. No conjunto, os dados destacam a necessidade urgente de reforçar medidas estruturais e coordenadas no sistema de protecção da criança em Angola.

No plano internacional, o Governo de Angola participou na Primeira Conferência Ministerial Mundial para Pôr Fim à Violência contra a Criança (Bogotá, Colômbia, novembro de 2024), juntando-se a um movimento global liderado por governos, agências da ONU, jovens e sobreviventes. Na ocasião, Angola também aderiu a Aliança Global Pioneira para Acabar com a Violência contra as Crianças (*Pathfinding Global Alliance*) lançada pelo Secretário-Geral da ONU em 2016 para gerar advocacia, acção e investimento para combater a violência contra as crianças em todos os países.

A parceria avançou significativamente os esforços globais para acabar com a violência contra as crianças e acelerar o progresso para o Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)16.2. Como país pioneiro, Angola comprometeu-se a acelerar os esforços para acabar com todas as formas de violência contra as crianças até 2030, em consonância com os ODS, e assumiu três compromissos específicos:

1. Aumentar a dotação orçamental para instituições e intervenções de Protecção da Criança destinadas à prevenção e resposta à violência contra crianças:

1.1. Investir Kz 750 milhões para melhorar os mecanismos de coordenação entre os actores e serviços de protecção à criança até 2027;

2. Rever a legislação e reforçar a criminalização da violência contra crianças, em especial a violência sexual;

2.1. Investir Kz 300 milhões para rever a lei e reforçar a criminalização da violência contra as crianças, especialmente a violência sexual, até 2027;

3. Aumentar a dotação orçamental para instituições e intervenções de Protecção da Criança destinadas à prevenção e resposta à violência contra crianças.

Esta análise do OGE 2025 é, portanto, um contributo para fortalecer a reflexão estratégica e a coordenação entre os diferentes actores do Sistema Nacional de Protecção da Criança, de modo a garantir não apenas o aumento das alocações orçamentais, mas também a eficácia e a eficiência na implementação das políticas e programas voltados para a eliminação da violência contra a criança em Angola.



unicef  | para cada criança